



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR *DARLAN ÉLIS DE BORBA E ROCHA*, DD. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL - RS

→ Autos nº 010/1.18.0009229-6

RELATÓRIO

ART. 22, II, "c", DA LRF

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nomeada e compromissada¹ nos autos da ***Recuperação Judicial*** requerida pelas sociedades empresárias **MICROINOX FUNDIÇÃO DE PRECISÃO E USINAGEM LTDA** (CNPJ nº 13.785.854/0001-72) vem, respeitosamente, apresentar o **relatório das atividades da Recuperanda relativamente ao mês de setembro de 2018²**, o que faz nos seguintes termos:

- 1 -

1. DO ESTÁGIO PROCESSUAL. Trata-se de Recuperação Judicial requerida em 25/08/2017 por sociedade empresária dedicada à micro usinagem e à fundição para o mercado automotivo.

Examinados os requisitos objetivos e subjetivos, o deferimento do seu processamento se deu em 04/09/2017.

O edital do art. 52, § 1º, da LRF, foi publicado em 27/09/2017.

¹ Termo de compromisso na fl. 381.

² Elaborado com auxílio do consultor Felipe Camardelli.



As correspondências previstas no art. 22, I, “a”, da LRF, foram remetidas logo após a investidura no encargo.

O edital contendo a relação de credores do art. 7º, § 2º, e o aviso de recebimento do plano de recuperação previsto no art. 53, parágrafo único, ambos da LRF, foi publicado em 06/09/2018.

Apresentadas objeções ao plano de recuperação, a Administração Judicial requereu a convocação da assembleia geral de credores para os dias 21/02/2019 e 14/03/2019, aguardando a apreciação do Juízo.

É como se encontra o processo.

2. DA VISITA À SEDE DA RECUPERANDA. A Administração Judicial fez nova visita à sede da Recuperanda em 05/11/2018. Na oportunidade, fomos recebidos pelo Sr. Lucas Theisen, coordenador financeiro, e pelo sócio, Sr. Nadir Rizzi.

- 2 -

No que se refere ao andamento das atividades empresariais, o Sr. Nadir mostrou-se motivado com as negociações com a empresa mexicana Faurecia, sexta maior fabricante de peças de automóveis do mundo.

Após algumas visitas de comitivas de diferentes departamentos da Faurecia, com o intuito de vistoriar os processos e instalações da sede, a Recuperanda já foi aprovada como fornecedora e os primeiros embarques estão programados para abril de 2019.

Adicionalmente, o Sr. Nadir demonstrou preocupação com a aproximação do final do ano, quando a Recuperanda precisará pagar o 13º salário dos colaboradores. Segundo ele, ainda não se sabe como tais verbas serão pagas.



Outro ponto importante relatado pelo Sr. Nadir é a necessidade de se investir ainda mais no maquinário, essencialmente em razão de melhorias solicitadas pela Faurecia.

Nesse sentido, a Recuperanda estuda uma forma de captar investimentos, uma vez que não dispõe de capital para realizar as melhorias. Até o momento, o único meio de se realizar tais investimentos seria com a própria geração de caixa.

Feitas essas considerações, a Administração Judicial realizou visita pela fábrica a fim de verificar o andamento da produção. Dessa visita, constatou-se que as atividades da Recuperanda permanecem em pleno funcionamento, com suas linhas de produção ativas.

Por fim, na mesma ocasião foi fornecida toda a documentação requisitada por esta Administração Judicial.

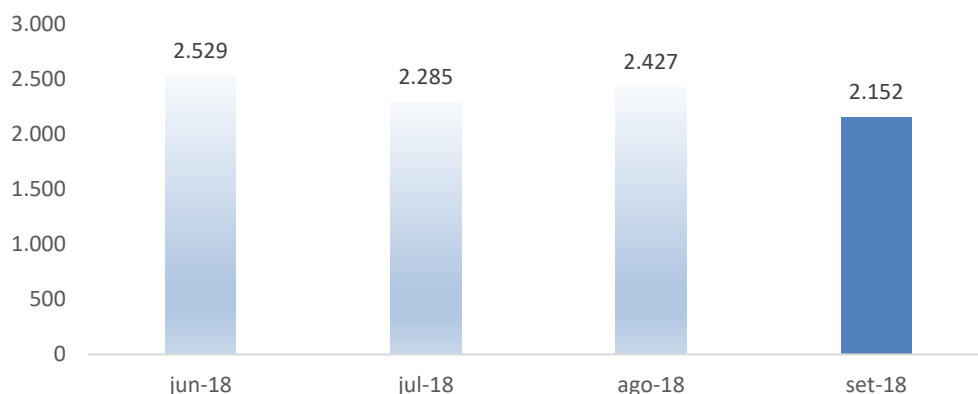
3. DA ANÁLISE DA RECUPERANDA. Destaca-se que o presente relatório analisa as demonstrações contábeis da Recuperanda referentes ao mês de setembro de 2018, em comparação com os demais meses do terceiro trimestre do presente ano. Todos os valores aqui referidos estão expressos em milhares de reais (R\$).

- 3 -

3.1 DA RECEITA BRUTA. A receita operacional bruta da Recuperanda, composta por receitas de prestação de serviços de industrialização por encomenda e por venda de mercadorias produzidas, tanto no mercado externo quanto no mercado interno, apresentou os seguintes números no mês em análise, em comparação com o trimestre imediatamente anterior:



RECEITA BRUTA



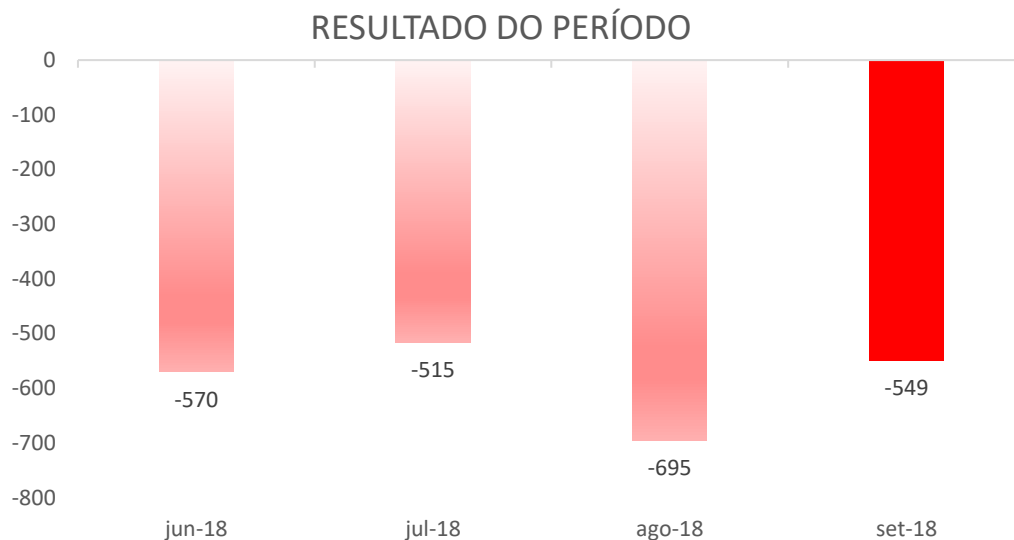
Percebe-se que a receita bruta da Recuperanda no mês de setembro de 2018 apresentou uma queda em comparação ao mês imediatamente anterior.

Segundo o Sr. Lucas, não houve queda nas atividades e nem nos pedidos, de forma que a diminuição apresentada é consequência exclusiva da tempestividade dos embarques.

- 4 -

Novamente a Administração Judicial ressalta a preocupante situação financeira da Empresa, que vem apresentando sempre faturamento inferior a seu ponto de equilíbrio. Em razão da sua estrutura de custos, **e especialmente em razão dos planos da Recuperanda a curto prazo aqui expostos**, é importante que novas alternativas de receita sejam implementadas, no sentido de atingir o mais rápido possível o equilíbrio operacional e a geração positiva de caixa.

3.2 DO RESULTADO. Apresenta-se abaixo o resultado líquido do período de setembro de 2018, em comparação com o resultado dos três meses anteriores:



No mês de setembro de 2018, verifica-se que, o resultado foi melhor que no mês anterior, ainda que a receita bruta tenha diminuído. Segundo o representante da Recuperanda, não houve realização de inventário no mês e o resultado voltou a patamares de meses anteriores.

Ainda, não ocorreram gastos significativos com conserto de máquinas e com a reposição de peças.

- 5 -

No acumulado do ano, a Recuperanda apurou prejuízo da ordem de R\$ 5.133.000,00.

3.3 DO QUADRO FUNCIONAL. O número de empregados com carteira assinada ao final do mês de setembro de 2018 era de 210 empregados. Abaixo demonstra-se a evolução desse número ao longo dos últimos meses:



209



Janeiro/2018

211



Fevereiro/2018

215



Março/2018

216



Abril/2018

217



Maio/2018

203



Junho/2018

203



Julho/2018

214



Agosto/2018

210



Setembro/2018

- 6 -

Verifica-se que, em relação ao mês anterior, houve a saída de 04 (quatro) empregados do quadro de funcionários.

3.4 DOS INDICADORES FINANCEIROS. Ao final do terceiro trimestre, a Administração Judicial julga importante apresentar os demonstrativos contábeis da Recuperanda:

Descrição da Conta	jul	ago	set
Ativo circulante	13.340	14.247	13.402
Caixa e equivalentes de caixa	8	10	8
Clientes Mercado Interno (PDD)	1.475	1.683	1.823
	-204	-204	-204
Clientes Mercado Externo	4.120	4.882	4.147
Estoques	4.004	3.960	3.904
Tributos e contribuições a compensar	2.390	2.345	2.304
Créditos junto a fornecedor	1.368	1.305	1.195
Créditos junto a controladora	0	0	0
Despesas do exercício seguinte	22	15	8
Outras contas a receber	157	251	217
Ativo não circulante	40.508	41.000	40.934
Tributos e contribuições a compensar	35	35	37
Tributos diferidos	1.634	1.618	1.618
Créditos junto a controladora	0	870	836
Outras contas a receber	286	35	36

BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial em Recuperações Judiciais e Falências



Imobilizado	38.548	38.437	38.402
Intangível	5	5	5
Total do ativo	53.848	55.247	54.336
Passivo circulante	44.990	46.725	46.373
Fornecedores	10.352	10.710	10.667
ACC	5.647	6.484	5.739
Duplicatas Descontadas	1.296	1.414	1.546
Empréstimos e financiamentos	2.455	2.165	2.159
Obrigações trabalhistas	9.653	9.955	10.203
Obrigações tributárias	10.017	10.201	10.319
Adiantamento de clientes	3.542	3.553	3.570
Parcelamentos a pagar	0	1.209	1.235
Outras obrigações	2.028	1.034	935
Passivo não circulante	5.358	5.716	5.707
Fornecedores	0	0	0
Empréstimos e financiamentos	21	14	7
Tributos diferidos	0	0	16
Provisão para litígios	833	833	833
Obrigações trabalhistas	1.047	0	0
Obrigações tributárias	0	0	0
Adiantamento de controladora	3.456	2.011	2.011
Parcelamentos a pagar	0	2.858	2.840
Outras obrigações	1	0	0
Patrimônio líquido	3.500	2.806	2.256
Capital social	74.060	74.060	74.060
Lucros acumulados	-85.543	-86.237	-86.787
Outros resultados abrangentes	14.983	14.983	14.983
Adiantamento para futuro aumento de capital	0	0	0
Total do Passivo + PL	53.848	55.247	54.336

- 7 -

Exercício	jul	ago	set
Receita Líquida de vendas	1.894	2.060	1.796
Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados	-1.890	-1.976	-1.817
Lucro bruto	4	84	-21
		0	0
Despesas operacionais:	-372	-347	-35
Despesas comerciais	-152	-152	-165
Despesas administrativas	-172	-208	-173
Despesas tributárias	-44	-85	-56
Outras receitas (despesas)	-4	98	-1
		0	0
Resultado operacional antes do resultado financeiro	-368	-263	-416
		0	0
Resultado financeiro	-130	-415	-118
Despesas financeiras	-407	-766	-489
Receitas financeiras	277	351	371
		0	0
Outras Despesas não operacionais		0	0
Receitas/Despesas não operacionais		0	0
		0	0
Resultado antes do imposto de renda e da contribuições social	-3.195	-678	-534
		0	0
Imposto de renda e contribuição social		0	0
Diferido	-125	-16	-16

Porto Alegre

Av. Ipiranga, 40 | 1510 • Trend Offices
Praia de Belas • 90160-090
51 3307.2166

Passo Fundo

Rua Independência, 800 | 4º andar
Centro • 99010-041
54 3311.1428 • 54 3311.1231

contato@preservacaodeempresas.com.br
preservacaodeempresas.com.br



	0	0	0
Lucro/Prejuízo do exercício	-3.890	-694	-550

Percebe-se que no trimestre em questão não há variação significativa nos indicadores financeiros da Recuperanda, que mantém estável o nível de caixa e os índices de liquidez. Nesse sentido, verifica-se que a Recuperanda ajustou de fato seu ciclo financeiro à realidade que se encontra.

Dos demonstrativos acima apresentados, o que mais preocupa a Administração Judicial é o fato de a Recuperanda não apresentar evolução significativa no nível de atividades capazes de gerar caixa excedente para suas operações. Pelo contrário, a Recuperanda vem acumulando sucessivos prejuízos a cada mês, dilapidando seu patrimônio líquido.

3.5 DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS. Com base nos demonstrativos contábeis da Empresa, nos extratos bancários analisados, nas informações transmitidas por seus representantes e nos documentos analisados, a Administração Judicial sublinha os seguintes aspectos sobre a Recuperanda:

- 8 -

- a) a Recuperanda informou não estar recolhendo todos os tributos correntes em dia. Abaixo apresenta-se detalhamento dessa situação:
 - i) INSS – Sem recolhimento desde 04/2017;
 - ii) FGTS – Sem recolhimento;
 - iii) INSS Patronal – Sem recolhimento desde 04/2017;
 - iv) IRRF e CSRF – Sem recolhimento desde 09/2018;
- b) à exceção dos mútuos contraídos no mês de abril de 2018, a Recuperanda não obteve novos empréstimos ou financiamentos;
- c) no período em questão, a Recuperanda realizou apenas aquisições de partes e peças de reposição de suas máquinas e equipamentos;



- d) as despesas correntes vêm sendo pagas de forma tempestiva, respeitando os prazos concedidos pelos fornecedores;
- e) a Recuperanda vem pagando a transmissão de energia. Entretanto, o consumo não está sendo pago à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Isso porque, segundo informaram os representantes da Recuperanda, a Câmara não permite que os pagamentos sejam realizados apenas dos valores correntes. Neste sentido, o valor do principal, somado às multas por atraso, monta o valor de R\$ 5.439.667,54. Com efeito, em razão do desajuste havido com a CCEE e da falta de perspectiva de solução do impasse, a Recuperanda está negociando formas de redução do prazo regulatório de 05 anos para retornar ao mercado cativo de energia;
- f) o saldo total de disponibilidades em setembro de 2018, conforme consta nos demonstrativos contábeis e extratos bancários, era de R\$ 8 mil reais.

4. DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL. Aguarda fixação judicial, nada tendo sido pago até o momento.

5. ***Sendo o que havia a relatar***, a Administração Judicial fica à disposição deste MM. Juízo e dos interessados para todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Caxias do Sul, 19 de novembro de 2018.

BRIZOLA E JAPUR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rafael Brizola Marques
OAB/RS nº 76.787

José Paulo Japur
OAB/RS nº 77.320

Guilherme Falceta
OAB/RS 97.137